



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ DE 2011

(Do Sr. FABIO TRAD)

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, requiero a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este Órgão Técnico, bem como outras personalidades que se entender necessário, em audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, as senhoras Maria Sylvia Zanella di Pietro (Procuradora do Estado Aposentada - São Paulo/SP) e Marlene Kempfer Bassoli ((Doutora em Direito do Estado – Londrina/PR) e os senhores Celso Antonio Bandeira de Melo (Advogado, Professor universitário - São Paulo/SP), Gustavo Binenbojm (Procurador do Estado – Rio de Janeiro/RJ), Marçal Justen Filho (Advogado, Doutor em Direito - Curitiba/PR), Ronaldo José da Silva (Juiz Federal – Campo Grande/MS) .e para debater acerca do PL 1292/95, que altera a Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso *da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

#### JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessária audiência pública em razão da importância da matéria abordada no PL 1292/95, bem como dos diversos temas em proposições apensadas ao mesmo. Dentre outros, relaciono alguns temas a serem discutidos na audiência pública objeto do presente projeto:

- Terceirização;

- Subcontratações - Ciência por parte da Administração Pública;
- Reajustamento de Preços – Revisão contratual para equilíbrio econômico e financeiro;
- Preferência – Tratamento diferenciado para Microempresas;
- Dispensa de licitação;
- Responsabilidade Tributária, Trabalhista e Previdenciária do Contratado;
- Exclusividade – art.25;
- Doação e Permuta – art. 17;
- Venda de Imóveis por leilão art. 17, I;
- Indexação pelo INPC;
- Art. 46 – Melhor técnica ou Técnica e Preço;
- Penalidades

Para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de contratação dos órgãos públicos, sempre zelando pela segurança jurídica, observando a Legalidade, moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Eficiência e demais princípios norteadores da administração pública.

Atenciosamente;

FABIO TRAD – PMDB/MS